



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, N.º 4  
3270-909 PEDRÓGÃO GRANDE

### EDITAL N.º 69/2022

#### Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar

— António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande: —

----- Torna público que, nos termos do disposto no artigo 56.º/1 do anexo da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação na 2.ª série do Diário da República, do Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 22 de setembro de 2022.-----

----- Mais se torna público que o referido Projeto de Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar se encontra disponível para consulta nos Serviços de Atendimento do Município de Pedrógão Grande, durante o respetivo horário de expediente e na página da internet do Município. -----

----- As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, remetidas por correio, para Largo da Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande, por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-pedrogaogrande.pt](mailto:geral@cm-pedrogaogrande.pt) ou entregue pessoalmente no referido Serviço de Atendimento do Município de Pedrógão Grande.-----

----- Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet [www.cm-pedrogaogrande.pt](http://www.cm-pedrogaogrande.pt). -----

Pedrógão Grande, 27 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

António José Ferreira Lopes



# **Projeto Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar**

## **PREÂMBULO**

A Educação é uma das atribuições conferidas aos Municípios nos termos do artigo 23.º, n.º 2 alínea d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro. É hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

O Prémio Municipal de “Mérito Escolar” do Município de Pedrógão Grande tem como objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral. Visa também proporcionar bons exemplos que se constituam como referências aos demais alunos.

Investir nas nossas crianças e jovens terá um retorno garantido através da construção de uma sociedade mais democrática, mais equitativa, com indivíduos emancipados, capazes e felizes contribuindo para uma sociedade mais inclusiva.

É reconhecido o envolvimento necessário de todos os agentes educativos, sendo o bom desempenho dos alunos o reflexo do investimento efetuado pela escola e pela família, a melhor compensação que se pode obter. Constituindo-se o Município de Pedrógão Grande como agente educativo, parceiro ativo dos Estabelecimentos de Ensino deste Concelho, reconhecendo o papel decisivo da educação no pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo ao longo da vida e, defendendo uma cultura da valorização da excelência edificada também na solidariedade e na participação cívica, decide instituir a atribuição de Prémios Municipais de



Mérito e Excelência, de âmbito escolar, para os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Secundário, Profissional e Ensino Superior.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como das competências que estão cometidas às Câmaras Municipais, nos termos do nº 1 e alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se a presente proposta de Regulamento, após publicitação do início do procedimento, nos termos do disposto no art. 98.º do Código de Procedimento Administrativo, não se tendo registado a constituição de interessados.

Foi obtida a anuência dos Estabelecimentos de Ensino do concelho ao desempenho da competência prevista no Regulamento.

O presente projeto será submetido a Consulta Pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e posteriormente será submetido a aprovação da Assembleia Municipal de Pedrógão Grande, de acordo com o nº 1, alínea g) do artigo 25º e do nº 1, alínea k), do artigo 33º, ambos do RJAL.

### **Artigo 1º**

#### **Leis habilitantes**

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241.º e no n.º 8 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 2º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas disciplinadoras do Prémio Municipal de Mérito Escolar do Município de Pedrógão Grande

### **Artigo 3º**

#### **Âmbito**

1. O Prémio Municipal de “Mérito Escolar”, a atribuir pelo Município de Pedrógão Grande assenta, nos princípios da pessoalidade, da territorialidade e da temporalidade, destina-se a



premiar os/as melhores alunos/as que, no ano letivo imediatamente anterior tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Pedrógão Grande.

**2. O Prémio Municipal de "Mérito Escolar" visa distinguir:**

- a) O Mérito Escolar Académico;
- b) O Mérito Escolar Cívico
- c) O Mérito Escolar/ Cívico para alunos com necessidades Educativas Especiais
- d) Alunos/as com Presença no Quadro de Mérito Escolar

#### **Artigo 4º**

##### **Objetivos**

A distinção por mérito tem como objetivos:

- a) Promover junto dos/as alunos/as a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa.
- b) Premiar os/as alunos/as do 1º ao 12º ano de escolaridade que se distingam pelos seus resultados escolares, em cada nível de ensino, pelo seu envolvimento em projetos da escola e pela sua conduta escolar e cívica.
- c) Reconhecer o valor do exemplo como indicativo dos valores perseguidos pela escola, bem como do seu valor formativo.
- d) Promover junto dos encarregados de educação o reconhecimento do valor da escola e a difusão da sua cultura.

#### **Artigo 5º**

##### **Categorias e Critérios de Seleção**

O Conselho de Docentes/Conselho de Turma, no final de cada ano letivo, identifica o/a aluno/a e/ou grupo de alunos, ou turma que por ano, se enquadra nos critérios seguintes e propõem ao Município de Pedrógão Grande:

##### **1. Distinção por Mérito Escolar Académico:**

1.1. A Distinção por Mérito Escolar Académico tem como objetivo distinguir os/as alunos/as que:

- a) Tenham concluído o 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Básico com média qualitativa final de “Muito Bom” ou equivalente e que, cumulativamente, não tenha qualquer menção inferior a “Muito Bom” nas restantes áreas curriculares e extracurriculares, tenha



menção de comportamento de Muito Bom ou Bom, sem qualquer registo de natureza disciplinar e que não tenha faltas injustificadas.

b) Tenha concluído o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade com média final de 5 e que cumulativamente, tenha menção de comportamento de Muito Bom ou Bom, sem qualquer registo disciplinar e que não tenha faltas injustificadas

c) Tenha concluído o 10º, 11º e 12º anos de escolaridade com média final igual ou superior a 17 e que, cumulativamente, tenham menção de comportamento de “Muito Bom” ou “Bom”, sem qualquer registo disciplinar e que não tenha faltas injustificadas.

## **2. Prémio por Mérito Escolar Cívico:**

**2.1.** O prémio por Mérito Escolar Cívico tem como objetivo distinguir alunos/as, grupos ou turmas que, pelo seu esforço e dedicação a nível escolar com implicação a nível cívico, empenho, espírito humanista, altruísta e solidário, sentido de justiça e exercício de cidadania que cumpram as categorias i e j) e se destaquem em três das restantes categorias, em cada a ano letivo:

- a) Participem empenhadamente nas iniciativas da comunidade educativa;
- b) Desenvolvam iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa;
- c) Revelem grande espírito de voluntarismo, valor, coragem ou abnegação em prol dos outros;
- d) Promovam e estimulem a conservação do património e do ambiente;
- e) Contribuam para a promoção e prestígio da sua escola;
- f) Promovam a educação inclusiva;
- g) Participem em projetos/trabalhos escolares relevantes para o Agrupamento ou Escola e para o Concelho de Pedrógão Grande
- h) Tenham aproveitamento em todas as disciplinas e, no ensino secundário, não tenham disciplinas/módulos em atraso;
- i) Não tenham faltas disciplinares e injustificadas;
- j) Tenham menção de comportamento de Muito Bom ou Bom.

**2.2.** O Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande pode indicar, no máximo, 3 alunos/as ou 3 grupos ou 3 turmas (1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo) e a Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal pode indicar, no máximo, 1 alunos/as, 1 grupo ou 1 turma.

## **3. Prémio por Mérito Escolar Académico/Cívico para alunos com Necessidades Educativas Especiais**



3.1. O prémio Mérito Escolar Académico/Cívico para alunos com Necessidades Educativas Especiais tem como objetivo distinguir os/as alunos/as com NEE que, em cada ano escolar, cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Tenham aproveitamento em todas as disciplinas e, no ensino secundário, não tenham disciplinas/ módulos em atraso;
- b) Revelem empenho e colaboração sistemática em projetos e atividades promovidas pela Escola/Agrupamento, e que constam do Plano Anual de Atividades;
- c) Se distingam pela participação e promoção de iniciativas de cidadania ativa e responsável ou revelem um desempenho notório da superação de dificuldades e melhorias nos resultados;
- d) Tenham menção de comportamento de Muito Bom ou Bom.

3.2. Os critérios definidos nesta distinção aplicar-se-ão apenas no caso dos/as alunos/as com Necessidades Educativas Especiais não se enquadrarem nos requisitos previstos nos pontos 1 e 2 do presente artigo.

#### **4. Distinção de Alunos/as com Presença no Quadro de Mérito Escolar**

A distinção de Alunos/as com Presença no Quadro de Mérito Escolar tem como objetivo distinguir os/as alunos/as do 2.º e 3.º ciclo que, no ano letivo anterior tenham cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham classificações finais iguais ou superiores a 4 em todas as disciplinas,
- b) Tenham menção de comportamento de “Muito Bom” ou “Bom”; e
- c) Não tenham faltas disciplinares e injustificadas

#### **Artigo 6.º**

##### **Indicação dos Alunos/as, Turmas e/ou Grupos Elegíveis**

A informação relativa aos alunos/, turma e/ou grupos elegíveis para a atribuição, em cada ano letivo, dos “Prémios Mérito Escolar”, previstos neste regulamento é efetuada oficiosamente, até 15 de julho de cada ano letivo, através de comunicação escrita do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande e da Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande para o email [geral@cm-pedrogaogrande.pt](mailto:geral@cm-pedrogaogrande.pt).

#### **Artigo 7.º**

##### **Prémios**



1. O Prémio de Mérito Escolar Académico e de Mérito Escolar Académico/Cívico para Alunos/as com Necessidades Educativas Especiais, por ano letivo, será monetário, no montante de 125,00€ para os melhores alunos por cada ano escolar.

2. O Prémio de Mérito Escolar Cívico, por ano letivo, será o acesso gratuito a atividades, equipamentos culturais e desportivos por um período de um ano contado a partir da data de entrega do prémio.

3. A Distinção de Alunos/as com Presença no Quadro de Mérito Escolar será efetuada através da entrega de troféu, em material a definir, tendo como referencial a imagem do Logótipo do Município de Pedrógão Grande, contendo uma placa com a inscrição: Município de Pedrógão Grande; "Quadro de Mérito Escolar"; nível de ensino; ano letivo; nome do(a) galardoado(a); data.

#### **Artigo 8.º**

##### **Empate**

Em caso de empate o prémio em questão será distribuído pelos candidatos elegíveis.

#### **Artigo 9.º**

##### **Entrega dos prémios**

Os prémios de mérito escolar serão entregues no final do ano letivo em questão em Cerimónia Anual de Entrega de Prémios de Mérito.

#### **Artigo 10.º**

##### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.

#### **Artigo 11.º**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal.